



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 32/2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Poder Executivo solicita autorização para contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, no limite de R\$ 7.000.000,00, destinados à modernização da iluminação pública.

Fala na observação da legislação vigente, em especial à Lei Complementar nº. 101/2000, a qual estabelece várias condições para a realização de operações de crédito, incumbindo ao Ministério da Fazenda a verificação do cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação. Destaque-se que os limites e muitas das condições a que se refere a Lei Complementar nº. 101/2000, já foram estabelecidos por Resoluções do Senado Federal.

Dispõe, ainda, que os orçamentos e créditos deverão consignar as dotações necessárias à amortização e pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento.

O art. 8º da Lei Orgânica Municipal, em seu inciso III, ao dispor sobre as matérias de competência do Município, diz:

“Art. 8º. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

III – deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e meios de pagamento; (...)”

A proposta apresentada revoga a Lei nº. 3.692/2019.

No artigo 6º, a data de publicação relativa à Lei nº 3.692/2019 deve ser corrigida para “ **12/12/2019**”.

Sinteticamente, a proposta analisada equivale à Lei nº 3.692/2019, já aprovada por esta Casa e que se pretende revogar com a aprovação do Projeto de Lei nº 32/2020. Não foram anexados outros documentos, porém, na análise da legalidade, não encontramos impedimentos legais à aprovação.

É o parecer.

Castro, 02 de junho de 2.020.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OABPR 26.548